

	<p>inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.</p>					
2	<p>Ar condicionado tipo split frio - 18.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 30 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 18000 btu/h e 5450w; potência máxima: 1620w; alimentação (volts) 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes) 8,2; vazão de ar (m³/h) 812; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 32~39db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais</p>	Und	4	2.870,10	11.480,40	

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



<p>preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará</p>					
Valor Total Estimado					33.640,20

SECRETARIA DE GOVERNO

Item	Descrição/especificações	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	<p>Ar condicionado tipo split frio - 9.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 15 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 9000 btu/h e 2640w; potência máxima: 814w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)4.8; vazão de ar (m³/h)530; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de</p>	Und	4	1.973,14	7.892,56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



	instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.					
2	Ar condicionado tipo split frio - 12.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 20 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h e 3270w; potência máxima: 1056w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)6.1; vazão de ar (m³/h)700; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.	Und	4	2.216,00	8.864,00	
Valor Total Estimado					16.756,56	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Descrição/especificações	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Ar condicionado tipo split frio - 12.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 20 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h e 3270w; potência máxima: 1056w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)6.1; vazão de ar (m³/h)700; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.	Und	15	2.216,00	33.240,00
2	Ar condicionado tipo split frio - 18.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 30 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 18000 btu/h e 5450w; potência máxima: 1620w;	Und	2	2.870,10	5.740,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



	<p>alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)8,2; vazão de ar (m³/h)812; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 32~39db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará</p>				
3	<p>Ar condicionado 36.000 btu's - tipo split piso teto - inverter, ciclo frio, voltagem: 220v, controle remoto sem fio, na cor branca, automático, timer, sleep, swing, turbo, memória, filtro antibacteriano, indicador de temperatura na evaporadora, serpentina de cobre, compressor rotativo, sistema de filtragem de ar, classificação energética "a", tipo de condensador: horizontal; acompanhado de manual / operação em português, garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará</p>	Und	2	6.750,83	13.501,66
Valor Total Estimado					52.481,86

INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – IMFLA

Item	Descrição/especificações	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Ar condicionado tipo split frio - 12.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 20 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h e 3270w; potência máxima: 1056w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)6.1; vazão de ar (m³/h)700; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.	Und	2	2.216,00	4.432,00
2	Ar condicionado tipo split frio - 18.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 30 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 18000 btu/h e	Und	1	2.870,10	2.870,10



<p>5450w; potência máxima: 1620w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)8,2; vazão de ar (m³/h)812; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 32~39db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará</p>				
Valor Total Estimado				7.302,10

AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI.

Item	Descrição/especificações	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	<p>Ar condicionado tipo split frio - 12.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 20 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h e 3270w; potência máxima: 1056w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)6.1; vazão de ar (m³/h)700; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100%</p>	Und	3	2.216,00	6.648,00

<p>em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.</p>				
Valor Total Estimado				6.648,00

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Item	Descrição/especificações	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	<p>Ar condicionado tipo split frio - 12.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 20 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h e 3270w; potência máxima: 1056w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)6.1; vazão de ar (m³/h)700; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar</p>	Und	3	2.216,00	6.648,00

(para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.				
Valor Total Estimado				6.648,00



5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

7.1 - A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura do Contrato, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

7.1.1 - A Ordem de Compra será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

7.2 - A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Compra.

7.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

7.4 - O local de entrega será na cidade de Icapuí/CE, no local indicado no Contrato, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

7.5 - Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

7.6 - As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente a Contratada.

7.7 - Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a montagem, instalação e testes realizados pelo município, após a conferência dos mesmos pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

7.9 - A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

7.10 - A empresa licitante deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação, a contar a entrega do objeto licitado.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando a entrega do produto for realizada, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à Contratada.

8.1.1 - Em havendo fornecimento do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

8.1.2 - Juntamente com o fornecimento, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Setor de Compras do Município.

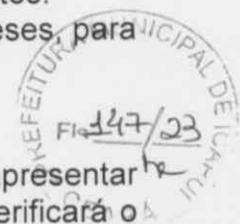
8.2 - Após o recebimento provisório, a Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.

8.2.1 - As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Setor de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

8.3 - A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

8.4 - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.5 - No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá



providenciar a imediata troca por outro produto sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

8.6 - Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

8.7 - Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela Contratada a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

8.8 - O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

8.9 - A notificação a que se refere o subitem 8.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a Contratada.

8.10 - A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

8.11 - As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.04.122.0002.2.003; 03.01.04.122.0007.2.008; 04.01.04.122.0002.2.010; 05.01.12.122.0002.2.015; 05.01.12.361.0009.1.003; 05.01.12.365.0009.1.007; 06.01.10.122.0002.2.037; 06.01.10.301.0012.1.011; 06.01.10.302.0012.1.013; 06.01.10.302.0012.2.047; 06.01.10.304.0014.1.017; 07.01.08.122.0002.2.052; 07.01.08.122.0015.2.054; 07.01.08.122.0015.2.056; 07.01.08.243.0015.2.059; 07.01.08.244.0015.2.061; 07.01.08.244.0016.2.064; 07.01.08.244.0016.2.065; 08.01.15.122.0002.2.073; 09.01.04.122.0002.2.082; 10.01.13.122.0002.2.093; 11.01.27.122.0002.2.100; 13.01.06.122.0002.2.108; 14.01.18.122.0002.2.111, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor estimado global para contratação é de R\$ 1.259.420,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

10.2 - O valor acima e o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexequível.

10.3 - Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos na **Cesta de preços aceitáveis**, que seguem em anexo.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Icapuí-CE, 10 de fevereiro de 2023.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.01

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

A Pregoeira
Município de Icapuí

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.02.10.01, cujo objeto é a Aquisição de ar condicionado para atender as demandas das secretárias e autarquias do município de Icapuí-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE I - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA 75%

Item	Descrição	Und.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Ar condicionado tipo split frio - 9.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 15 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 9000 btu/h e 2640w; potência máxima: 814w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)4.8; vazão de ar (m³/h)530; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer;	Und	83		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



	controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.				
2	Ar condicionado tipo split frio - 12.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 20 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h e 3270w; potência máxima: 1056w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)6.1; vazão de ar (m³/h)700; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.	Und	92		
3	Ar condicionado tipo split frio - 18.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para	Und	49		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

	<p>ambientes de até 30 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 18000 btu/h e 5450w; potência máxima: 1620w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)8,2; vazão de ar (m³/h)812; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 32~39db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará</p>				
4	<p>Ar condicionado 24.000 BTUs- tipo split - inverter, ciclo frio, voltagem: 220v, controle remoto sem fio, na cor branca, automático, timer, sleep, swing, turbo, memória, filtro antibacteriano, indicador de temperatura na evaporadora, serpentina de cobre, compressor rotativo, sistema de filtragem de ar, classificação energética "a", tipo de condensador: horizontal; acompanhado de manual / operação em português, garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará</p>	Und	91		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento



5	Ar condicionado 36.000 btu's - tipo split piso teto - inverter, ciclo frio, voltagem: 220v, controle remoto sem fio, na cor branca, automático, timer, sleep, swing, turbo, memória, filtro antibacteriano, indicador de temperatura na evaporadora, serpentina de cobre, compressor rotativo, sistema de filtragem de ar, classificação energética "a", tipo de condensador: horizontal; acompanhado de manual / operação em português, garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará	Und	5		
Valor Total Estimado					

LOTE II - COTA RESERVADA ME/EPP – COTA 25%

Item	Descrição	Und.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Ar condicionado tipo split frio - 9.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 15 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 9000 btu/h e 2640w; potência máxima: 814w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)4.8; vazão de ar (m³/h)530; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda	Und	28		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

	<p>- direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.</p>				
<p>2</p>	<p>Ar condicionado tipo split frio - 12.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 20 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 12000 btu/h e 3270w; potência máxima: 1056w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes)6.1; vazão de ar (m³/h)700; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 54db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará.</p>	<p>Und</p>	<p>31</p>		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



3	<p>Ar condicionado tipo split frio - 18.000 BTUs especificação: capacidade de especificação: tipo split; ciclo de ar: quente/frio; para ambientes de até 30 metros quadrados; capacidade de refrigeração: 18000 btu/h e 5450w; potência máxima: 1620w; alimentação (volts)220v; corrente elétrica de refrigeração (ampères)8,2; vazão de ar (m³/h)812; gás refrigerante: r-410a; serpentina com tubos 100% em cobre; selo procel com classificação do inmetro de eficiência energética "a"; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; controle da direção do ar (para cima - para baixo)automático; nível de ruído interno: 32~39db/a; cor da evaporadora: branco; regula velocidade de ventilação; painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau; funções: sleep, swing, turbo, hold e timer; controle da direção do ar (esquerda - direita): manual; acompanhar manual de instruções e controle remoto com teclas de funções e regulagem de temperatura; garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará</p>	Und	16		
4	<p>Ar condicionado 24.000 BTUs- tipo split - inverter, ciclo frio, voltagem: 220v, controle remoto sem fio, na cor branca, automático, timer, sleep, swing, turbo, memória, filtro antibacteriano, indicador de temperatura na evaporadora, serpentina de cobre, compressor rotativo, sistema de filtragem de ar, classificação energética "a", tipo de condensador: horizontal; acompanhado de manual /</p>	Und	30		

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



	operação em português, garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará				
5	Ar condicionado 36.000 btu's - tipo split piso teto - inverter, ciclo frio, voltagem: 220v, controle remoto sem fio, na cor branca, automático, timer, sleep, swing, turbo, memória, filtro antibacteriano, indicador de temperatura na evaporadora, serpentina de cobre, compressor rotativo, sistema de filtragem de ar, classificação energética "a", tipo de condensador: horizontal; acompanhado de manual / operação em português, garantia do fornecedor: mínima do fabricante de 12 (doze) meses, prestada no estado do Ceará	Und	2		
Valor Total Estimado					

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

Nesta oportUnid., temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



PROCESSO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.01
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO



Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 009/2023
Pregão Eletrônico N.º. 2023.02.10.01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 009/2023
Pregão Eletrônico N.º. 2023.02.10.01



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

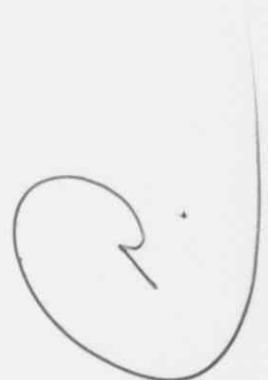
A empresa _____, inscrita no CNPJ através do N.º XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF N.º _____ - ____



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 009/2023
Pregão Eletrônico N.º. 2023.02.10.01



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 009/2023
Pregão Eletrônico N.º. 2023.02.10.01



DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico 2023.02.10.01, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
CNPJ N.º (sediado(a)..... (ENDEREÇO COMPLETO,
..... DECLARA, sob as penas da Lei,
notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de
qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de
proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 009/2023
Pregão Eletrônico N.º. 2023.02.10.01



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROCESSO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 009/2023
Pregão Presencial N.º 2023.02.10.01



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, que não foi
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - ____

PROCESSO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.01

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

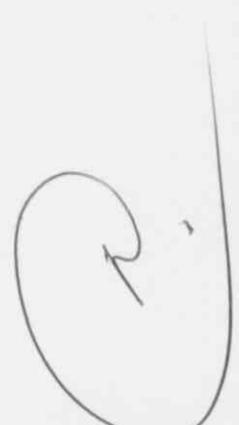
OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº 2023.02.10.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PROCESSO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.10.01



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA.....,
COM A EMPRESA
....., PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr(a), doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 2023.02.10.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nas demais normas vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de ar condicionado para atender as demandas das secretárias e autarquias do município de Icapuí-CE.

Item	Especificação	Marca	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da Contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.1.1 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

5.2 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pelo recebimentos dos produtos além da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de execução terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - A fatura relativa aos produtos devidamente entregues deverá ser apresentada na Secretaria de ----- do Município de Icapuí, para fins de conferência e atestação dos produtos entregues.

7.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pelo Município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada.

7.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.15 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.04.122.0002.2.003; 03.01.04.122.0007.2.008; 04.01.04.122.0002.2.010; 05.01.12.122.0002.2.015; 05.01.12.361.0009.1.003; 05.01.12.365.0009.1.007; 06.01.10.122.0002.2.037; 06.01.10.301.0012.1.011; 06.01.10.302.0012.1.013; 06.01.10.302.0012.2.047; 06.01.10.304.0014.1.017; 07.01.08.122.0002.2.052; 07.01.08.122.0015.2.054; 07.01.08.122.0015.2.056; 07.01.08.243.0015.2.059; 07.01.08.244.0015.2.061; 07.01.08.244.0016.2.064; 07.01.08.244.0016.2.065; 08.01.15.122.0002.2.073; 09.01.04.122.0002.2.082; 10.01.13.122.0002.2.093; 11.01.27.122.0002.2.100; 13.01.06.122.0002.2.108; 14.01.18.122.0002.2.111, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



9.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Quando a entrega do produto for realizada, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à Contratada.

11.1.1 - Em havendo fornecimento do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

11.1.2 - Juntamente com o fornecimento, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Setor de Compras do Município.

11.2 - Após o recebimento provisório, a Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.

11.2.1 - As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Setor de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

11.3 - A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

11.4 - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.5 - No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24



(vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.6 - Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

11.7 - Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela Contratada a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

11.8 - O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

11.9 - A notificação a que se refere o subitem 8.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a Contratada.

11.10 - A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

11.11 - As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA

12.1 - A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura do Contrato, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

12.1.1 - A Ordem de Compra será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

12.2 - A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Compra.

12.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

12.4 - O local de entrega será na cidade de Icapuí/CE, no local indicado no Contrato, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

12.5 - Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

12.6 - As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente a Contratada.

12.7 - Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá



Fls 171/23

promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.8 - A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a montagem, instalação e testes realizados pelo município, após a conferência dos mesmos pelo fiscal da do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

12.9 - A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

12.10 - A empresa licitante deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação, a contar a entrega do objeto licitado.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A execução de contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

13.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante ao Município de Icapuí ou terceiros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

13.3 - O Gestor do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

13.4 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 14.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

14.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 - As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VEDAÇÕES

16.1 - É vedado à Contratada:

16.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

16.1.2 - Interromper o fornecimento ou a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO

18.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação subsidiária, para execução do presente contrato, bem como para esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ___ de _____ de 2023.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ICAPUÍ



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

